



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em ferro fundido, destinados à manutenções em adutoras de recalques de água tratada, recalques de água bruta, manutenções em tubulações para distribuições de água tratada, manutenções em ramais residenciais, redes tronco para escoamento de efluentes domésticos e industriais, ramais para escoamento de esgotos domiciliares, e outros, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, com encerramento dia 29 de agosto de 2017 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01- Centro, ou qualquer dúvida pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br.

ERRATA:

Na publicação do Pregão Presencial nº 10/17 no dia 05 de agosto de 2017 neste mesmo veículo, por um lapso ocorreu um erro, onde se lê com encerramento dia 22 de agosto de 2017 às 09:00 horas, lê-se com encerramento dia 22 de agosto de 2017 às 14:00 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARTICIPATIVA

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art.9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARTICIPATIVA** para apresentação da proposta do Plano Plurianual-PPA, do Município de São José do Rio Pardo, para o quadriênio 2018 a 2021.

| Data | Histórico |
|----------|--|
| 28/08/17 | CÂMARA MUNICIPAL Praça dos Três Poderes, n° 02 Horário 09:00 horas |

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todos os municípios, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros para participarem destas audiências, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre as ações de governo inseridas no projeto. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2017. Luciano de Almeida Semensato - *Secretário Municipal de Gestão Pública*, Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CP 001/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, para comparecerem de 16 a 25 de agosto de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, centro, munidos dos documentos, para assumir contratação TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO, pelo período de 06 meses, no cargo de Telefonista, sem prejuízo de sua eventual nomeação em concurso, caso haja necessidade.

TELEFONISTA

| Class. | Nome |
|--------|------------------------------------|
| 3º | Marina de Paiva Carneiro de Araujo |
| 4º | Marli Isabel Feltran |

Se o candidato não comparecer até o dia 25 de agosto de 2017, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 10 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação convoca os professores classificados no **PROCESSO SELETIVO nº 001/2017**, para comparecerem no local e data abaixo indicado.

Local: Secretaria Municipal da Educação, Av. dos Lírios, 400 – Centro.
Data: 16/08/2017 - HORÁRIO: 09h00

PROF. ED. BÁSICA I – ED. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)

| Classif. | Nome |
|----------|-----------------------------|
| 25º | MARIANA FRAIOLI DIAS PROTTI |
| 26º | LUCIAMAR SCHIAVON |

Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos: - Cópia do RG; - Cópia da certidão de nascimento/casamento; - Cópia do CPF; - Cópia do título eleitoral; - Cópia da certidão de escolaridade exigida para o cargo. São José do Rio Pardo, 11 de agosto de 2017. Rita de Cássia Zanetti Manzoni - Secretária Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 14.344, DE 04 DE AGOSTO DE 2017 Designa a COMISSÃO FISCALIZADORA do Processo Seletivo para preenchimento de funções regidas pelo Regime Celetista constante do EDITAL Nº 002/2017, a ser fixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal, publicado no jornal de circulação do Município de São José do Rio Pardo – SP a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, os quais terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela empresa RBO SERVIÇOS PÚBLICOS e PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI EPP, contratada para elaboração, aplicação, correção de provas, elaboração da lista de classificação e apreciação de recursos do processo seletivo para médico ESF e Agente Comunitário: 1. Juliana Marcela Flausino; 2. Romano Cassoli; 3. Josiane de Campos Venezian. A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Processo Seletivo, estabelecidas no Edital nº 002/2017. Para a Presidência da Comissão Fiscalizadora, fica designada nesta Portaria a servidora Juliana Marcela Flausino.

PORTARIA Nº 14.345, DE 07 DE AGOSTO DE 2017. - Exonera, a pedido, o servidor ADRIANO GONÇALVES DE SERPA, do cargo de AJUDANTE GERAL, nível I, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 14.346, DE 07 DE AGOSTO DE 2017. Exonera, a pedido, a servidora IVONE MARIA NOGUEIRA NAVEGA LOREDO, do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, nível XXI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 04 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 14.347, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. Aposenta o servidor JOSE SERGIO MARQUITI, aposentadoria por invalidez – sentença judicial, do cargo de GARI, nível I, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 14.348, DE 09 DE AGOSTO DE 2017. Determina a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa ALBERTO CAIO TAMPORRINO IMP. E EXP. - EPP, visto que a ela são atribuídas eventuais irregularidades, no cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 67/2017, Pregão nº 23/2017, constante dos documentos descritos nos autos. I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 13.861 de 12 de janeiro de 2017 e posteriores, para dar cumprimento ao item precedente. II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual. III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 14.349, DE 10 DE AGOSTO DE 2017. Nomeia através do Concurso Público nº 001/2014, o Sr. FABIO LUIS CESAR TEIXEIRA, no cargo de ESCRITURÁRIO, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 11 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 14.350, DE 10 DE AGOSTO DE 2017. Nomeia, a servidora ROSEANE APARECIDA SIQUEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÕES, nível XII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

PORTARIA Nº 14.351, DE 10 DE AGOSTO DE 2017. Aposenta a servidora CRISTIANE DA COSTA NOGUEIRA QUINTIERI, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR, nível XXI-G, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 14.352, DE 10 DE AGOSTO DE 2017. Atribui uma classe, em substituição, para Sra. JANAINA HERÉDIA DE OLIVEIRA, de Educação Infantil, no período da tarde, na EMEB "Júlio Possobon", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 08 de agosto a 22 de setembro de 2017. Efeitos retroativos a 08 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 14.353, DE 10 DE AGOSTO DE 2017. - Atribui aulas em substituição para o Sr. JULIO CÉSAR DE SOUZA, 16 horas/aula e 04 horas atividade, semanais, de Ciências, no Ensino Fundamental – Ciclo II, no período da tarde, na EMEB "Profª. Stella Maris Barbosa Catalano" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 08 de agosto a 18 de dezembro de 2017. Efeitos retroativos a 08 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 14354, DE 10 DE AGOSTO DE 2017. Cria a Equipe Multi-Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por atribuição específica a análise de documentação técnica das empresas que participarão do procedimento licitatório – Inexigibilidade nº 21/2017, que tem por objeto o credenciamento de Clínicas Especializadas em Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos, Clínicas de Recuperação, em regime de contenção com internação compulsória e voluntária para Adultos e Adolescentes dos sexos Masculino e Feminino. A Equipe que dará cumprimento ao item precedente será constituída pelos membros abaixo designados: - Israel do Reis - Gionanna Marino - Regina Helena da Silva A designação, na função de membro da Equipe, não será gratificada.

PORTARIA Nº 14.355, DE 10 DE AGOSTO DE 2017. Altera o artigo 1º, inciso II e artigo 2º, da Portaria 14.339 de 28 de julho de 2017 que dispôs sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial para análise dos pedidos de inscrição para composição do Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação: " Art., 1º -... II – Representante da Câmara Municipal: Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi. ...Art. 2º - Nomear o representante da Câmara Municipal, Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi, para Presidência da Comissão Especial."

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br – portal da transparência – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

LEI Nº 4.892, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São José do Rio Pardo com seu Regime Próprio de Previdência Social- RPPS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de São José do Rio Pardo com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência, relativos à competência até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º - A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 333/2017: I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos da Portaria MF n. 333, de 11 de Julho de 2017. Art. 2º - Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, das competências março de 2017 a julho de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º, § 1º, I, da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013. Art. 3º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa. §1º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento. §2º - As parcelas vencidas após a celebração do Termo de Parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento. Art. 4º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento. Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito

LEI Nº 4.893, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo com seu Regime Próprio de Previdência Social- RPPS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência, relativos à competência até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º - A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 333/2017: I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo (patronal), em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, conforme Portaria MF n. 333, de 11 de Julho de 2017. Art. 2º - Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, das competências março de 2017 a julho de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º, § 1º, I, da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013. Art. 3º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa. §1º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento. §2º - As parcelas vencidas após a celebração do Termo de Parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento. Art. 4º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento. Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito

LEI Nº 4.894, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre o parcelamento de débitos da FEUC - Faculdade Euclides da Cunha de São José do Rio Pardo com seu Regime Próprio de Previdência Social- RPPS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos da FEUC - Faculdade Euclides da Cunha de São José do Rio Pardo com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência, relativos à competência até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º - A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 333/2017: I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pela FEUC - Faculdade Euclides da Cunha de São José do Rio Pardo (patronal), em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas de conformidade com a Portaria 333, de 11 de Julho

de 2017. Art. 2º - Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pela FEUC - Faculdade Euclides da Cunha de São José do Rio Pardo (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, das competências março de 2017 a julho de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º, § 1º, I, da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013. Art. 3º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa. §1º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento. §2º - As parcelas vencidas após a celebração do Termo de Parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento. Art. 4º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento. Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos-Prefeito.

DECRETO Nº 5.425, DE 31 DE JULHO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.327.743,13 (um milhão, trezentos e vinte sete mil, setecentos e quarenta e três reais e treze centavos). O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, no seu artigo 5º; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.327.743,13 (um milhão, trezentos e vinte sete mil, setecentos e quarenta e três reais e treze centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

| | | |
|----------------------|---|-----------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito e Dependências | |
| 02.01.02 | Setor de Imprensa e Comunicação | |
| 04.131.0303.2.004 | Manutenção do Setor de Imprensa e Comunicação | |
| 7-3.1.90.11.00 | Vencos e Vantagens Fixas – P. Civil | 3.119,26 |
| 8-3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 469,33 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.110.0000 | 02 | 02 |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Gestão Pública | |
| 02.03.01 | Departamento Administrativo | |
| 04.122.1203.2.008 | Manutenção do Departamento Administrativo | |
| 31-3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário | 9.048,69 |
| 36-3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica | 2.381,34 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.110.0000 | 02 | 02 |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Gestão Pública | |
| 02.03.03 | Departamento de Tributos e Auditoria | |
| 04.122.1503.2.010 | Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria | |
| 50-3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis – P. Civil | 1.194,65 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.110.0000 | 02 | 02 |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria da Educação | |
| 02.05.01 | Dep. de Apoio Escolar - Convênios e ou Transferências | |
| 12.365.1527.2.097 | Programa Brasil Carinhoso | |
| 466-3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 13.169,23 |
| Fonte 05.0000000 | Transferências e Convênios Federais - Vinc. | |
| C. Aplic.05.210.0012 | 02 | 02 |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria da Educação | |
| 02.05.02 | Departamento de Educação Básica | |
| 12.361.0109.2.017 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 183-3.1.90.05.00 | Outros Benef. Prev. Servidor / Militar | 559,26 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.220.0000 | 02 | 02 |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria da Educação | |
| 02.05.02 | Departamento de Educação Básica | |
| 12.365.0309.2.024 | Operação e Manutenção de Pré Escola | |
| 184-3.1.90.05.00 | Outros Benef. Prev. Servidor / Militar | 497,12 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.213.0000 | 02 | 02 |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria da Educação | |
| 02.05.02 | Departamento de Educação Básica | |
| 12.365.0309.2.070 | Manutenção de Creches | |
| 185-3.1.90.05.00 | Outros Benef. Prev. Servidor / Militar | 621,40 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.212.0000 | 02 | 02 |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria da Educação | |
| 02.05.02 | Departamento de Educação Básica | |
| 12.365.0040.2.182 | Manutenção do Ensino Infantil | |
| 188-3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil | 30.706,90 |
| 193-3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis – P. Civil | 1.672,62 |
| 196-3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário | 9.161,61 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.210.0000 | 02 | 02 |
| 02 | Ensino Infantil | |
| 02.05 | Poder Executivo | |
| 02.05.02 | Secretaria da Educação | |
| 12.367.0509.2.064 | Departamento de Educação Básica | |
| 190-3.1.90.11.00 | Manutenção da Educação Especial | |
| 198-3.1.91.13.00 | Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil | 55.266,73 |
| Fonte 01.0000000 | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário | 25.713,73 |
| C. Aplic.01.240.0000 | 02 | 02 |
| 02 | Educação Especial | |
| 02.05 | Poder Executivo | |
| 02.05.02 | Secretaria da Educação | |
| 12.122.1523.2.183 | Departamento de Educação Básica | |
| 192-3.1.90.13.00 | Manutenção da Secretaria da Educação | |
| Fonte 01.0000000 | Obrigações Patronais | 4.947,16 |
| C. Aplic.01.200.0006 | 02 | 02 |
| 02 | Educação | |
| 02.05 | Poder Executivo | |
| 02.05.04 | Secretaria da Educação | |
| 12.365.0309.2.070 | FUNDEB | |
| 249-3.1.90.11.00 | Manutenção de Creches | |
| 12.361.0109.2.017 | Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil | 94.157,14 |
| 255-3.1.90.16.00 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 12.365.0309.2.024 | Operação e Manutenção de Pré Escola | 715,49 |
| 256-3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - P Civil | 702,14 |
| Fonte 02.0000000 | Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. | |
| C. Aplic.02.261.0000 | 02 | 02 |
| 02 | FUNDEB - Magistério | |
| 02.05 | Poder Executivo | |
| 02.05.04 | Secretaria da Educação | |
| 12.365.0309.2.070 | FUNDEB | |
| 250-3.1.90.11.00 | Manutenção de Creches | |
| 264-3.1.91.13.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | 14.699,14 |
| Fonte 02.0000000 | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário | 6.856,51 |
| C. Aplic.02.262.0000 | 02 | 02 |
| 02 | Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. | |
| 02.06 | FUNDEB - Outros | |
| 02.06.01 | Poder Executivo | |
| 10.122.1518.2.025 | Secretaria da Saúde | |
| 268-3.1.90.11.00 | Fundo Municipal de Saúde | |
| | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| | Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil | 77.256,38 |

| | | |
|------------------------|---|--------------|
| 274-3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis – P. Civil | 26.225,80 |
| 286-3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 46.000,00 |
| 291-3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serv Distrib. Gratuita | 80.000,00 |
| 292-3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – P.Física | 90.000,00 |
| 295-3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica | 383.000,00 |
| 10.301.0025.2.081 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica | |
| 269-3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | 24.392,30 |
| 10.301.0025.2.082 | Manutenção da Vigilância Sanitária | |
| 270-3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | 789,72 |
| 10.122.1518.2.083 | Manutenção do Transporte de Pacientes | |
| 285-3.3.90.14.00 | Diárias Pessoal Civil | 14.000,00 |
| 289-3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 70.000,00 |
| 298-3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 5.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.310.0000 | Saúde-Geral | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.06 | Secretaria da Saúde | |
| 02.06.02 | Fundo Municipal da Saúde - Transf. de Convênios | |
| 10.302.0125.2.158 | Piso Mun. Rede Saúde Mental (RSME) Antigo CAPS | |
| 339-3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Física | 10.000,00 |
| 10.302.0125.2.056 | Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb. e Hospitalar | |
| 344-3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 215.000,00 |
| Fonte 05.0000000 | Transferências e Convênios Federais - Vinc. | |
| C. Aplic.05.300.0002 | Bloco da Média Alta Complex Amb. e Hospitalar | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Planejamento | |
| 02.07.02 | Serviços Públicos | |
| 15.452.0023.2.031 | Manutenção dos Serviços Funerários | |
| 388-3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 8.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.110.0000 | Geral | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.08 | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente | |
| 02.08.01 | Departamento de Agricultura | |
| 04.122.0028.2.033 | Manutenção do Departamento de Agricultura | |
| 388-3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 2.419,48 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.110.0000 | Geral | |
| Total da Suplementação | | 1.327.743,13 |

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

| | | |
|----------------------|--|------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Gestão Pública | |
| 02.03.03 | Departamento de Tributos e Auditoria | |
| 04.122.1503.2.010 | Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria | |
| 51-3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário | 16.213,27 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.110.0000 | Geral | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social | |
| 02.04.01 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0234.2.014 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 97-3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário | 100.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.510.0000 | Assistência Social-Geral | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria da Educação | |
| 02.05.01 | Depart. de Apoio Escolar - Convênios e ou Transferências | |
| 12.365.1527.2.097 | Programa Brasil Carinhoso | |
| 467-3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 13.169,23 |
| Fonte 05.0000000 | Transferências e Convênios Federais - Vinc. | |
| C. Aplic.05.210.0012 | Brasil Carinhoso - Apoio a Creche | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria da Educação | |
| 02.05.02 | Departamento de Educação Básica | |
| 12.361.0109.2.017 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 226-3.3.90.46.00 | Auxílio-Alimentação | 132.720,16 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.220.0000 | Ensino Fundamental | |

| | | |
|----------------------|---|--------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria da Educação | |
| 02.05.04 | FUNDEB | |
| 12.361.0109.2.017 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 258-3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário | 17.130,42 |
| Fonte 02.0000000 | Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. | |
| C. Aplic.02.261.0000 | FUNDEB - Magistério | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.06 | Secretaria da Saúde | |
| 02.06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.122.1518.2.025 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 276-3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário | 325.090,57 |
| 300-3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | 388.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.310.0000 | Saúde-Geral | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.06 | Secretaria da Saúde | |
| 02.06.02 | Manutenção do Pronto Socorro | |
| 10.301.0433.2.084 | Manutenção do Pronto Socorro | |
| 317-3.3.50.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 215.000,00 |
| 10.302.0125.2.158 | Piso Mun Rede Saúde Mental (RSME) Antigo CAPS | |
| 333-3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| Fonte 05.0000000 | Transferências e Convênios Federais - Vinc. | |
| C. Aplic.05.300.0002 | Bloco da Média Alta Complex Amb. e Hospitalar | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Planejamento | |
| 02.07.02 | Serviços Públicos | |
| 15.452.0050.2.138 | Manutenção do Serviço de Limpeza Pública | |
| 390-3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica | 8.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.110.0000 | Geral | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.08 | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente | |
| 02.08.01 | Departamento de Agricultura | |
| 04.122.0028.2.033 | Manutenção do Departamento de Agricultura | |
| 398-3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário | 2.419,48 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.110.0000 | Geral | |
| Total de Recursos | | 1.327.743,13 |

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.713, de 26 de agosto de 2016 e da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de julho de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Luciano de Almeida Semensato, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.427, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre Ponto Facultativo conforme específica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições, DECRETA: Art. 1º - O ponto será facultativo em todas as repartições internas e externas da Prefeitura de São José do Rio Pardo, exceto serviços e atividades essenciais inadiáveis no dia 14 de agosto de 2017 (segunda-feira). Art. 2º - Os servidores cedidos a outros órgãos públicos, estadual e federal, deverão cumprir seus horários conforme determinações de cada superior na repartição onde trabalha. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Luciano de Almeida Semensato - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.429, DE 10 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, no seu artigo 5º; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

| | | |
|-------|--|--|
| 08 | Superintendência Autônoma de Água e Esgoto | |
| 08.01 | Superintendência de Água e Esgoto | |

| | | |
|------------------------|--|-----------|
| 08.01.01 | Departamento de Administração e Finanças | |
| 17.512.0003.2.168 | Manutenção Administrativa | |
| 7-3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 8-3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Física | 10.000,00 |
| Fonte 04.0000000 | Administração Indireta | |
| C. Aplic. 04.110.0000 | Geral Indireta | |
| Total da Suplementação | | 20.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos Srs. Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

1. Nós membros da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo, examinamos as demonstrações financeiras e balancetes contábeis de responsabilidade do órgão gestor, referentes ao Primeiro Semestre do Repasse Estadual dos blocos de Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade e Proteção de Alta Complexidade. Nossa responsabilidade, no caso, é tão-somente, a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações e sugerir meios ao seu aperfeiçoamento com vistas à constatação de sua lisura e exata aplicação dos recursos públicos. 2. Nossos exames compreenderam os seguintes procedimentos: (a) conciliação bancária das contas públicas; (b) a constatação das cópias das notas fiscais e demais documentos comprobatórios da aplicação dos recursos públicos, bem como dos registros que suportam os valores. 3. Em nossa opinião, tais demonstrações verificadas representam os aspectos relevantes à sua exata aplicação, da respectiva parcela. 4. Não há neste relatório nada a sugerir em termos de modificações a serem implementadas, haja vista terem sido feitas ao longo dos últimos dois exercícios, apresentando-se adequadas. NADA MAIS. São José do Rio Pardo, 02 de agosto de 2017. Osmar Inacio, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Mário Rubens da Silva, Membro da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho do FUNDEB, Rita Helena Seco Nicolas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes; e CONVIDA todos os municipais e demais interessados para reunião ordinária do Conselho, que será realizada no próximo dia 16/08/2017, às 16:00 HORAS, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Avenida dos Lírios, nº. 400, Centro, nesta cidade. São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2017. Rita Helena Seco Nicolas, Presidente do FUNDEB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a doar à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo os seguintes bens disponíveis, seguidos da numeração de patrimônio:

- cadeira stilo flex, modelo escritório (006, 007, 012, 014, 015, 019, 022, 025, 028, 035, 036, 037, 041, 042, 044, 045);
- cadeira modelo escritório, em pano couro preto (052, 057);
- mesa em fórmica, com uma gaveta, para vereador (239);
- mesa para máquina de escrever, suporte de ferro, tampa em madeira clara (restaurada) (244);
- arquivo de aço, com quatro gavetas (280);
- estante de aço, com 6 gavetas (282; 283);
- máquina de escrever IBM – modelo 10 – série 55110 (327);
- cadeira secretária giratória (426);
- relógio de parede Parsons (friso dourado) (460);
- mesa 0,60x0,80x1,00 (495, 496);
- cadeira fixa preta, 4 pés, tubo redondo (568, 571, 572, 603, 609);
- condicionador de ar Springer 21000 220v frio (668);
- gaveteiro aço 3 gavetas (699);
- mesa para estação de trabalho 1,20x1,40 (724);
- terminal para mesa estação de trabalho (746);
- mesa cinza (749);
- poltrona diretor espuma laminada (876);
- mesa oval 1,90x0,90x0,74 (893);
- condicionador de ar Springer 21000 zca215bb 220v frio mecânico janela (935);
- computador completo (1004);
- nobreak 1400va net 4+ biv sms (1069).

Art. 2º A presente doação é feita com base nos arts. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e 145, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Pardo, é precedida de avaliação prévia, de oportunidade e conveniência socioeconômica quanto à outra forma de alienação, subsistindo interesse social na doação dos bens que serão utilizados pela municipalidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 9 de agosto de 2017.

Matheus de Oliveira Pinto
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no jornal Gazeta do Rio Pardo, em 12/8/2017

Marco Antonio Gumieri Valério
Diretor Administrativo e Legislativo

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- SP fará realizar-se no dia 24/08/2017 às 09h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para contratação de empresa para AQUISIÇÃO APARELHO AUDITIVO para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 053/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- SP fará realizar-se no dia 24/08/2017 às 13h30min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para aquisição de APARELHO FM para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 054/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- SP fará realizar-se no dia 25/08/2017 às 09h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para aquisição de FIO DE SUTURA para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 055/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- SP fará realizar-se no dia 30/08/2017 às 09h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para aquisição de CARTÃO ALIMENTAÇÃO para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 056/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- SP fará realizar-se no dia 30/08/2017 às 13h30min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para aquisição de CARTÃO COMBUSTIVEL para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 057/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista SP fará realizar-se no dia 31/08/2017 às 08h30min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para aquisição de MATERIAL DE OFTALMOLOGIA para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 052/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).